

VOTO Nº 401/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.925678/2022-61

Expediente nº 4797370/22-0

Afastamento do país - missão internacional - Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais - Genebra/Suíça.

Área responsável: AINTE

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento dos servidores **Yane de Carvalho Guedes** e **Rodrigo Martins de Vargas**, lotados respectivamente na Coordenação de Articulação Internacional e Convergência Regulatória (CCREG/AINTE) e na Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos/Gerência-Geral de Alimentos (COPAR/GGALI), para participação da **Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais, a serem realizadas nos dias 15 a 18 de Novembro de 2022**, em Genebra/Suíça. A participação dos servidores foi motivada por convite realizado pelo Ministério das Relações, conforme SEI 2076144, e já consta descrita em Formulário de Descrição da Missão específico (SEI 2076145).

2. No âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), a Anvisa atua por meio do Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e do Acordo sobre Barreiras Técnicas (TBT). Ambos visam, de forma ampla, assegurar que regulamentos técnicos, normas, procedimentos de avaliação de conformidade e medidas sanitárias não criem obstáculos desnecessários ao comércio internacional, ainda que concedam aos Membros discricionariedade regulatória para proteger a vida e saúde humana, animal e vegetal, a segurança nacional, o meio ambiente, os consumidores e outros interesses de políticas públicas.

3. A participação da Anvisa nas reuniões dos Comitês TBT busca assegurar que as posições brasileiras equilibrem aspectos de saúde com aspectos comerciais, além de defender a regulamentação da Agência como medida legítima à proteção da saúde humana, evitando que ela seja considerada uma barreira injustificada ao comércio internacional. Ademais, a Anvisa levanta preocupações quando regulamentações de outros países têm potencial de acarretar obrigações para a Agência.

4. A obrigação de notificar regulamentos técnicos, procedimentos de avaliação de conformidade e medidas sanitárias que tenham impacto no comércio internacional está definida no conjunto dos compromissos decorrentes dos Acordos TBT e SPS. Tal

atividade é realizada pela Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE), que acompanha diariamente a publicação de propostas e regulamentos técnicos da Anvisa e dá publicidade e oportunidade de comentários aos demais membros da OMC. A AINTE acompanha também o recebimento de comentários às suas propostas e os encaminha às áreas técnicas pertinentes para avaliação. Ademais, as discussões deste Comitê têm reflexo direto em diversos outros foros internacionais dos quais a Anvisa participa ativamente, como o MERCOSUL, que possui caráter mandatório para o Brasil. As reuniões de cada Comitê ocorrem três vezes ao ano: março, junho e outubro/novembro, e a AINTE define o enviado representante a esses encontros após avaliação da pauta de cada reunião. Para essa reunião também foi designado servidor da Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos/Gerência-Geral de Alimentos (COPAR/GGALI), que realizará apresentação sobre a regulação brasileira em rotulagem frontal e rotulagem de alimentos e sobre o alinhamento do país com os padrões *Codex Alimentarius*. Além disso, acompanhará discussões sobre questões comerciais relacionadas a alimentos.

5. Por fim, segue abaixo quadro no qual se apresenta a despesa estimada, reservada à conta da Ação Orçamentária de Capacitação de Servidores:

ESTIMATIVA DE DESPESA		
Modalidade: Presencial		
PI: 22AINTE0001 / 22GGALI0001		
	Valor Unitário (por participante)	Valor Total (2 participantes)
Inscrição	Não se aplica	Não se aplica
Diárias (5 dias)	R\$ 9.058,73 / R\$ 8.420,57*	R\$ 17.479,30
Passagens	R\$ 8.860,00	R\$ 17.720,00
Seguro viagem	R\$ 215,68	R\$ 431,36
VALOR TOTAL	R\$ 18.134,41 / R\$ 17.496,25	R\$ 35.630,66

* Os servidores possuem cargos CCT IV e CCT V,

o que implica em diárias distintas para cada um.

6. Na Anvisa, **a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

7. Desta feita, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com as devidas aprovações da instância gestora responsável, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

8. Considerando o exposto, a relevância do evento e a pertinência do tema para a Anvisa, voto pela APROVAÇÃO do afastamento dos servidores **Yane de Carvalho Guedes** e **Rodrigo Martins de Vargas** para participação na Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais, a serem realizadas nos dias 15 a 18 de Novembro de 2022, na cidade de Genebra, Suíça.

9. Adicionalmente, proponho que sejam autorizadas as emissões dos bilhetes fora

do prazo, caso necessário.

10. Inclua-se em Circuito Deliberativo para apreciação da Dicol.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 14/10/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2090896** e o código CRC **51DF9A1F**.

Referência: Processo nº 25351.927315/2022-61

SEI nº 2090896